

**EDITAL PROPPEX Nº 20/2020
PRÉ-SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA
INTERCÂMBIO DE ESTUDOS 2020.2**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, através do presente Edital, que está instaurada a “Pré-Seleção de Acadêmicos para Intercâmbio de Estudos”, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento da Política Institucional de Internacionalização e Intercâmbio do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 20/12, de 25/07/12, alterada pela Resolução CONSUNI nº 52/16, de 29/08/16, resolve celebrar o presente Edital de Pré-Seleção de Acadêmicos para participar do Intercâmbio de Estudos, observados os seguintes procedimentos deste Edital:

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 Ficam abertas no período de **16 a 19 de outubro de 2020** as inscrições para acadêmicos da UNIFEBE se inscreverem na Pré-Seleção para o Intercâmbio de Estudos nas Universidades abaixo citadas, de acordo com as vagas para mobilidade ofertadas por meio do Acordo de Cooperação entre as referidas universidades e a UNIFEBE:

- a) Hof University – Alemanha: mobilidade virtual e/ou presencial, conforme determinado pela Instituição estrangeira;
- b) Universidad del Valle de Atemajac (UNIVA) – México: mobilidade virtual e/ou presencial, conforme determinado pela Instituição estrangeira;
- c) USIL - Universidad San Ignacio de Loyola – Peru: mobilidade virtual.

1.2 Estão aptos para se inscreverem alunos regularmente matriculados em Cursos de graduação da UNIFEBE, que atendam às seguintes exigências:

- I - ter concluído pelo menos dois semestres letivos na UNIFEBE;
- II - estar rigorosamente em dia com toda a sua documentação legal e acadêmica;
- III - estar em dia com suas obrigações financeiras na UNIFEBE;
- IV - ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas no primeiro semestre letivo de 2020;
- V - não ter recebido nenhuma penalidade disciplinar.

1.3 Para realizar a inscrição, os candidatos devem obedecer aos procedimentos, no prazo previsto no item 1.1 deste Edital e enviar a seguinte documentação para o e-mail internacional@unifebe.edu.br:

I - formulário de inscrição preenchido (anexo I deste Edital);

II - fotocópia do passaporte válido (página de identificação).

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas serão disponibilizadas conforme previsto nos Acordos de Cooperação entre a UNIFEBE e as Universidades referidas no item 1.1 deste Edital, ou conforme determinação de cada Universidade.

2.2 As vagas estão condicionadas ao aceite das Universidades parceiras.

3 DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1 A Supervisão de Pesquisa realizará a análise dos critérios descritos no item 1.2, bem como, os documentos enviados de acordo com o item 1.3 deste Edital, que, se atendidos, habilitará os candidatos a realizar a candidatura na universidade estrangeira.

3.2 O resultado da pré-seleção será divulgado no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br) até o dia **21 de outubro de 2020 (quarta-feira)**, por meio de Comunicado da PROPPEX.

3.3 Após a pré-seleção, a Supervisão de Pesquisa da UNIFEBE fará o encaminhamento dos candidatos para a seleção final que será realizada pelas Universidades referidas no item 1.1 deste Edital, de acordo com suas regras específicas, as quais posteriormente proferirão decisão final sobre a seleção.

4 DAS RESPONSABILIDADES DOS ACADÊMICOS

4.1 DOS ACADÊMICOS PRÉ-SELECIONADOS

4.1.1 Verificar junto à Supervisão de Pesquisa através do e-mail internacional@unifebe.edu.br, os documentos necessários para submeter a candidatura na Universidade estrangeira pretendida.

4.1.2 Preencher o formulário de plano de estudos internacional disponibilizado pela Supervisão de Pesquisa, juntamente do coordenador do curso na UNIFEBE.

Parágrafo único: Nos casos de mobilidade virtual, as disciplinas deverão ser escolhidas conforme oferta e determinação da Universidade estrangeira, devendo combinar com disciplinas da UNIFEBE.

4.1.3 Realizar a candidatura na universidade estrangeira, respeitando o prazo estabelecido pela Universidade escolhida, sendo:

- a) Hof University – até 31/10/2020 (sábado);
- b) Universidad del Valle de Atemajac (UNIVA) – até 30/10/2020 (sexta-feira);
- c) USIL - Universidad San Ignacio de Loyola – até 13/11/2020 (sexta-feira).

4.2 DOS ACADÊMICOS ACEITOS PELA UNIVERSIDADE PARCEIRA

4.2.1 Assinar Termo de Compromisso com a UNIFEBE, onde serão estabelecidas as obrigações de ambas as partes, devendo o aluno obrigatoriamente apresentar a carta de aceite da Instituição estrangeira.

4.2.2 Manter os documentos referentes ao intercâmbio, como: carta de aceite, contrato de estudos com a Universidade parceira, histórico escolar e ementas, transcrição de registros, atualizados na Supervisão de Pesquisa, por meio do e-mail internacional@unifebe.edu.br.

4.2.3 Nos casos de mobilidade presencial:

4.2.3.1 Arcar com as despesas pessoais (passagem, hospedagem e alimentação), documentação (passaporte, visto e seguro de saúde) e demais encargos e exigências institucionais e legais para viagens ao exterior, quando for o caso.

4.2.3.2 Ter disponibilidade para participar do intercâmbio que ocorrerá em período de 06 (seis) meses, de acordo com o calendário acadêmico da Universidade de destino.

4.2.3.3 Formalizar a matrícula na modalidade Atividade de Intercâmbio na UNIFEBE. O acadêmico terá isenção do pagamento de mensalidades na UNIFEBE e na Universidade de destino durante o semestre que permanecer no intercâmbio.

4.2.3.4 O acadêmico que desejar prorrogar seu intercâmbio para mais 06 (seis) meses deverá informar a Supervisão de Pesquisa de sua intenção, para que receba as orientações de como proceder para solicitar a continuidade do intercâmbio.

4.2.3.5 A prorrogação do intercâmbio para mais 06 (seis) meses estará condicionada ao aceite da instituição de destino, sendo responsabilidade do acadêmico providenciar toda a documentação necessária.

4.2.3.6 As Universidades de destino poderão adotar aulas on-line em virtude da Pandemia da Covid-19, sendo de responsabilidade do acadêmico selecionado observar o regime de aulas que será adotado pela Universidade de destino, em qualquer hipótese.

4.2.3.7 O acadêmico inscrito deve ter ciência de que as viagens, agendamentos para vistos, compra de passagens aéreas, entre outros, poderão ter restrições ou alterações no decorrer do período de preparação para o intercâmbio, em decorrência da Pandemia, devendo se programar com antecedência para o cumprimento destas etapas.

4.2.3.8 Caso não seja possível realizar o intercâmbio em 2021.1 devido à ocorrência de casos fortuitos relacionados à Pandemia, como fechamento de embaixadas e fronteiras, os acadêmicos pré-selecionados por este Edital e que forem aceitos pela Universidade de destino, serão nomeados para realizar o intercâmbio em 2021.2, devendo o acadêmico realizar novamente o processo de candidatura, conforme item 4.1.3, e aguardar a decisão final da Universidade de destino à qual se candidatou anteriormente.

Parágrafo único: Fica a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX a análise da ocorrência fortuita relacionada à Pandemia que impediu o acadêmico de realizar o intercâmbio em 2021.1, e decisão quanto à sua nomeação para a realização do intercâmbio em 2021.2.

4.2.4 Nos casos de Mobilidade Virtual:

4.2.4.1 O acadêmico pré-selecionado que optar pela mobilidade virtual deverá estar regularmente matriculado na UNIFEBE em 2021.1, em 12 (doze) créditos, no mínimo (exceto acadêmicos do curso de Medicina da UNIFEBE). O acadêmico terá isenção do pagamento das mensalidades somente na Universidade estrangeira.

Parágrafo único: O acadêmico pré-selecionado do curso de Medicina da UNIFEBE que optar pela mobilidade virtual deverá estar regularmente matriculado na UNIFEBE em 2021.1, em todas as disciplinas. O acadêmico terá isenção do pagamento das mensalidades somente na Universidade estrangeira.

4.2.4.2 Ter disponibilidade para cursar a(s) disciplina(s) escolhidas, de acordo com o calendário acadêmico da Instituição estrangeira, bem como, as disciplinas da UNIFEBE.

4.2.4.3 A escolha da(s) disciplina(s) para cursar na Universidade estrangeira está condicionada à oferta da disciplina e à disponibilidade de vagas.

5 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

5.1 É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e publicações no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).

5.2 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas na Supervisão de Pesquisa, sala 12, piso térreo do Bloco C, pelo telefone: (47) 3211-7287 ou e-mail: internacional@unifebe.edu.br.

5.3 Os casos omissos do processo de pré-seleção de candidatos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 16 de outubro de 2020.

Prof.^a Edineia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS DE INTERCÂMBIO PARA 2021.1

FOTOGRAFIA

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo		
Data de Nascimento:		
Telefone residencial:	Comercial:	Celular:
E-mail:		
CPF:		

2. INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Curso:
Semestre:
Coordenador do Curso:

3. UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA

Universidade estrangeira: _____

4. ESTUDOS PRÉVIOS INTERNACIONAIS

Já estudou no exterior alguma vez? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Em caso afirmativo, quando? Em que instituição?
Justifique o porquê da sua intenção de estudar no exterior ou de realizar a mobilidade virtual: